



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º **032/2015** – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cajuru, no dia **15 de julho de 2015**, até às **08:30** horas, iniciando a sua abertura às **09:00** horas.

Cajuru, 25 de junho de 2015.

Luís Estevão Pereira
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º32/2015– Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Data: _____ **hora:** _____:



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

Processo Administrativo Nº 2552/2015

Registro de preços para fornecimento de medicamentos, destinados a manutenção das atividades da secretaria municipal da saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Registro de preços

Critério de Julgamento: menor preço Por Item.

Data da realização: 15/07/2015

Entrega de Envelopes: até as **08:30** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

Horário de início da sessão: **09:00** horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985 – Centro, nº 35, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **Dr. Luís Estevão Pereira**, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 101, de 14 de maio de 2015**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando o **Registro de preços para fornecimento de medicamentos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004** e **Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para fornecimento de medicamentos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. De empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e/ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; e,
- 3.2.5. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cajuru.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", **que comprove os poderes do mandante para a outorga**;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE

Largo São Bento, nº 985 – Centro, nº 35, Cajuru - Estado de São Paulo - Tel. (16) 3667-9911



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2015 para atendimento de todas as secretarias desta municipalidade:

06.01.00 3.3.90.30.00.10.303.1001.2034.01

06.01.00 3.3.90.30.00.10.303.1001.2034.05

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005; e
- 6.1.9. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de **R\$ 10,00** (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>.

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cajuru, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **pmccompras@cajuru.sp.gov.br**;

7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- d) preço unitário e total dos produtos objeto do presente certame
- e) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de expectativa de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h) prazo de entrega do produto e local, a entrega será efetuada no prazo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no endereço ou se necessário em outro local indicado.
- I) caracterização dos produtos, tais como: marca, modelo, tipo, cor, peso, validade, quantidade, volume, etc.
- j) Condições de Pagamento, conforme estabelecido no Termo do Anexo I
- k) – ATENÇÃO: As empresas participantes, deverão cotar os medicamentos mencionados nesta licitação, de acordo com as quantidades descritas no Anexo I, ou seja, quantidades de caixas ou de unidade. Deverá, ainda, descrever no final de sua proposta, quantidades que contém em cada caixa/cartela e outro, quando tratar de produto cotado em unidade.**
- l) Nenhum produto poderá ser fornecido com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, sendo o termo inicial a data da entrega, salvo exceções que possuam o prazo de validade total inferior a 12 (doze) meses.**



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

m) A firma vencedora se obrigará a entregar o produto na quantidade e na qualidade exigidas sob pena de sanção legal.

n) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, nos termos do disposto na Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;

o) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos do disposto na Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998 (alteração dada pela Portaria 3.765 de 25 de outubro de 1998);

p) No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira, nos termos do disposto na Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998, (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998);

OBS; OS DOCUMENTOS ARROLADOS NAS LETRAS "N e O" DEVERÃO SER SEPARADOS POR ÍTEM.

9.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro(a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

9.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cajuru-SP, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito ou CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujá pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.5.3. Declaração de que assume inteira responsabilidade de entrega dos produtos licitados.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cajuru, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, protocolados até o horário estabelecido, referentes à **Proposta de Preço** e **Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**.

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que afetaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **Menor preço Por Item**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de maior desconto e das demais com preços até **10% (dez por cento)** inferiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **menor desconto** e, os demais, em ordem **crescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **maior desconto**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7,



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **maior desconto** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de *marca/procedência* oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cajuru, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cajuru**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cajuru.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.426/04, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

14.2. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Jornal Oficial do Município de Cajuru**.

14.3. O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.4.1. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar **o contrato** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

14.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 16.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cajuru.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irreajustável.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O prazo de entrega dos produtos é de **07 (sete) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

17.1.1. A entrega dos medicamentos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga;**

17.1.2. Os medicamentos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital;.

17.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitantes, conforme endereço constante no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços,** nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento,** com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item

17.3.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura;**

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente,* mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente,* após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

17.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,** contado do efetivo recebimento



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cajuru**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida,



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- 19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cajuru.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cajuru, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cajuru emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

21.8. A Prefeitura Municipal de Cajuru poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cajuru, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cajuru, 25 de junho de 2015.

Luís Estevão Pereira
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Nº: 32/2015	Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses	
Descrição dos Itens: Aquisição de medicamentos	
Justificativa de necessidade e aplicação: destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	

<u>ITEM</u>	<u>FÁRMACO</u>	<u>CONCENTRAÇÃO</u>	<u>FORMA FARMACÊUTICA E APRESENTAÇÃO</u>	<u>QUANT. ANUAL</u>
1.	Acebrofilina	5mg/ml	Frasco com 120ml	4.000
2.	Acetato de medroxiprogesterona (Anticoncepcional injetável)	150mg/ml	Suspensão injetável - ampola 1 ml	250
3.	Acetato de Retinol + Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol	10.000UI+ 2.5%+0,5% +0,5%	Pomada oftálmica - tubo 3,5g	150
4.	Acetonida de Fluocinolona + Sulfato de Polimixina B + Sulfato de Neomicina + Cloridrato de Lidocaína	0,27mg/ml + 11.000UI/ml + 3,85mg/ml + 20mg/ml	Solução oftálmica - frasco 5ml	500
5.	Aciclovir	200mg	Comprimido	5.000
6.	Ácido Acetil Salicílico	100mg	Comprimido	200.000
7.	Ácido Ascórbico + Cloridrato de Piperidolato + Hesperidina-complexo	50mg + 100mg + 50mg	Drágea	10.000
8.	Ácido Fólico	5mg	Comprimido	100.000
9.	Ácido folínico	15 mg	Comprimido	2.000
10.	Ácido Ursodesoxicólico	300 mg	Comprimido	1.200
11.	Ácido Valpróico	250mg	Cápsula	80.000



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

12.	Ácido Valpróico	50mg/ml	Xarope- frasco 100ml	1.000
13.	Adalimumabe	40mg	Sol. Injetável	20
14.	Água Destilada para injeção		Ampola 10ml	80.000
15.	Alisquireno	300mg	Comprimido	1.000
16.	Alopurinol	100mg	Comprimido	20.000
17.	Alprazolam	1mg	Comprimido	50.000
18.	Aminofilina	24mg/ml	Solução injetável - ampola 10ml	800
19.	Amoxicilina	500mg	Cápsula	100.000
20.	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	500mg+125 mg	Comprimido	10.000
21.	Amoxicilina + clavulanato de Potássio	250mg/5ml + 62,5mg/5ml	Pó para suspensão oral - frasco 75ml	4.000
22.	Amoxocilina	250mg/5ml	Suspensão- frasco 60ml	5.000
23.	Atenolol	50mg	Comprimido	200.000
24.	Azitromicina diidratada	500mg	Comprimido	10.000
25.	Azitromicina diidratada	40mg/ml	Pó para suspensão oral frasco 15ml com diluyente	500
26.	Baclofeno	10mg	Comprimido	6.000
27.	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	Pó exteoporâneo injetável frasco ampola	1.500
28.	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina potássica	300.000 U + 100.000 U	Pó exteoporâneo injetável frasco ampola	1.500
29.	Benzoato de Benzila	0,25mg/ml	Emulsão tópica - frasco 80ml	2.500
30.	Besilato de anlodipino	5mg	Comprimido	250.000
31.	Betametasona	4mg	Sol. Injetável	5.000
32.	Bisacodil	5mg	Drágea	3.000
33.	Bromazepam	3mg	Comprimido	10.000
34.	Bromazepam	6mg	Comprimido	10.000
35.	Brometo de Ipratrópio	0,25mg/ml	Solução para inalação frasco 20ml	1.000
36.	Brometo de Tiotrópio	2,5mcg	Sol. Inalatória	40



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

37.	Bromoprida	1mg/ml	Solução oral - frasco 20ml	2.500
38.	Bromoprida	5,0mg/ml	Solução injetável - ampola 2 ml	5.000
39.	Butilbrometo de Escopolamina	20mg/ml	Solução injetável - ampola 1ml	400
40.	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica	4mg/ml + 500mg/ml	Solução injetável - ampola 5ml	10.000
41.	Carbamazepina	200mg	Comprimido	180.000
42.	Carbamazepina	20mg/ml	Suspensão oral frasco 100ml	500
43.	Carbonato de Cálcio	1.250mg (correspond e a 500mg elemento cálcio)	Comprimido	30.000
44.	Carbonato de Lítio	300mg	Comprimido	50.000
45.	Carvedilol	12,5mg	Comprimido	15.000
46.	Ceftriaxona Sódica	1 grama	Pó para solução injetável - uso I.M e E.V com diluente	2.000
47.	Cetoprofeno	50mg/ml	Solução injetável - ampola 2ml	5.000
48.	Citalopram	20mg	Comprimido	50.000
49.	Clobazam	20mg	Comprimido	20.000
50.	Clonazepam	2mg	Comprimido	70.000
51.	Clopidogrel	75mg	Comprimido	15.000
52.	Cloreto de sódio	0,9%	Solução injetável - ampola 10ml	30.000
53.	Cloridrato de Alfuzosina	10 mg	Comprimido de ação prolongada	900
54.	Cloridrato de Ambroxol	15mg/5ml	Xarope - frasco 120ml	1.000
55.	Cloridrato de ambroxol	30mg/5ml	Xarope - frasco 120ml	2.000
56.	Cloridrato de Amiodarona	200mg	Comprimido	80.000



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

57.	Cloridrato de Amiodarona	50mg/ml	Solução injetável - ampola 3ml	400
58.	Cloridrato de Amitriptilina	25mg	Comprimido	230.000
59.	Cloridrato de Biperideno	2mg	Comprimido	50.000
60.	Cloridrato de Ciclopentolato	10mg/ml	Solução oftálmica - frasco 5ml	100
61.	Cloridrato de Ciprofloxacino	500mg	Comprimido	30.000
62.	Cloridrato de Clomipramina	25mg	Comprimido	40.000
63.	Cloridrato de Clonidina	100mcg	Comprimido	500
64.	Cloridrato de Clonidina	150mcg	Comprimido	5.000
65.	Cloridrato de Clorpromazina	100mg	Comprimido	30.000
66.	Cloridrato de Clorpromazina	25mg	Comprimido	20.000
67.	Cloridrato de Clorpromazina	5,0mg/ml	Solução injetável ampola 5ml	200
68.	Cloridrato de Clorpromazina	40mg/ml	Solução oral - frasco 20ml	250
69.	Cloridrato de Diltiazem	60mg	Comprimido	80.000
70.	Cloridrato de Epinefrina	1,0mg/ml	Solução injetável ampola 1ml	500
71.	Cloridrato de Fluoxetina	20mg	Cápsula	300.000
72.	Cloridrato de Hidralazina	50mg	Comprimido	6.000
73.	Cloridrato de Imipramina	25mg	Drágea	80.000
74.	Cloridrato de Lidocaína	20mg/g	Geléia tópica - tubo 30 g	300
75.	Cloridrato de lidocaína	20mg/ml	Frasco ampola 20ml	2.500
76.	Cloridrato de Lidocaína	10%	Spray tópico - frasco 50ml	30
77.	Cloridrato de nortriptilina	25mg	Cápsula	25.000
78.	Cloridrato de Paroxetina	20mg	Comprimido	50.000
79.	Cloridrato de prometazina	25mg	Comprimido	30.000



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

80.	Cloridrato de Prometazina	25mg/ml	Solução injetável-ampola 2ml	1.750
81.	Cloridrato de Ranitidina	25mg/ml	Solução injetável-ampola 2ml	15.000
82.	Cloridrato de Ranitidina	150mg/10ml	Xarope- frasco 100ml	250
83.	Cloridrato de Sertralina	50mg	Comprimido	120.000
84.	Cloridrato de Tetracaína + Cloridrato de Fenilefrina	1% + 0,1%	Solução oftálmica - frasco 10ml	150
85.	Cloridrato de Tiamina	300mg	Comprimido	20.000
86.	Cloridrato de Tramadol	50mg/ml	Solução injetável - ampola 2ml	3.500
87.	Cloridrato de Tramadol	50mg	Cápsula	15.000
88.	Cloridrato de Tramadol	100mg	Comprimido	10.000
89.	Cloridrato de Venlafaxina	75mg	Cápsula	30.000
90.	Coenzima Q10	200mg	Cápsula	500
91.	Coenzima Q10	600mg	Cápsula	500
92.	Colagenase + Cloranfenicol	10mg/g + 0,6U/g	Pomada dermatológica - tubo 30g	1.000
93.	Cumarina + Troxerrutina	15mg + 90mg	Drágea	100.000
94.	Curativo Hidratante com Alginato de Cálcio e Sódio		Gel - 85g	
95.	Decanoato de Haloperidol	70,52mg/ml	Solução injetável - ampola 1ml	2.500
96.	Deslanósido	0,2mg/ml	Solução injetável - ampola 2ml	150
97.	Diazepam	5,0mg/ml	Solução injetável ampola 2ml	1.500
98.	Diazepam	10mg	Comprimido	150.000
99.	Diclofenaco de Sódio	25mg/ml	Solução injetável	15.000



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

100	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina	50mg/ml + 50mg/ml	Solução injetável - ampola 1ml	8.000
101	Dimeticona	75mg/ml	Solução oral (gotas) - frasco 10ml	600
102	Dinidrato de Isossorbida	10mg	Comprimido	50.000
103	Dinidrato de isossorbida	5mg	Comprimido sublingual	1.000
104	Dipirona Sódica	500mg/ml	Solução injetável - ampola 2ml	15.000
105	Dipirona Sódica	500mg/ml	Solução oral- frasco 10ml	25.000
106	Domperidona	1mg/ml	Suspensão oral - frasco 100ml	500
107	Dopamina	5mg/ml	Solução injetável - ampola 10ml	500
108	Doxasozina	2mg	Comprimido	30.000
109	Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol	50 mg + 5 mg	Sol injetável Ampola c/ 1 ml	1.000
110	Enoxaparina Sódica	40mg	Seringas pré- enchidas	800
111	Espironolactona	25mg	Comprimido	25.000
112	Estrógenos Conjugados	0,625mg	Comprimido	10.000
113	Fenilefrina	10%	Solução oftálmica - frasco 5ml	100
114	Fenobarbital	100mg	Comprimido	50.000
115	Fenobarbital Sódico	40mg/ml	Solução oral - frasco 20ml	150
116	Fenobarbital Sódico	200 mg/ml	Sol injetável Ampola c/ 2 ml	500
117	Fenoterol	5 mg/ml	Gotas c/ 20 ml	1.000
118	Fibrinolizina + Doxirribonuclease + Cloranfenicol	1 UI + 666 und + 10 mg	Pomada c/ 30 gr.	600
119	Finasteride	5mg	Comprimido	35.000
120	Fitomenadiona (Vitamina K)	10 mg/ml	Sol injetável Ampola c/ 1 ml	500
121	Fluconazol	150mg	Cápsula	3.000



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

122	Flunitrazepam	1 mg	Comprimido	1.500
123	Fluoresceína	1%	Sol oftálmica c/ 3 ml	200
124	Fosfato de codeína + Paracetamol	30 mg + 500 mg	Comprimido	7.000
125	Fosfato Sódico de Prednisolona	3mg/ml	Solução oral - frasco 60ml	1.500
126	Furosemida	10mg/ml	Solução injetável- ampola 2ml	3.500
127	Glicose	25 %	Sol injetável Ampola c/ 10 ml	4.000
128	Glicose	50 %	Sol injetável Ampola c/ 10 ml	4.000
129	Haloperidol	2mg/ml	Solução oral - frasco 20ml	300
130	Haloperidol	5mg	Comprimido	15.000
131	Heparina	5.000UI/0,2 5ml	Solução injetável - ampola 0,25ml	3.500
132	Hidrocortisona	100mg	Pó (sem diluyente)	1.000
133	Hidrocortisona	500mg	Pó (sem diluyente)	1.000
134	Ibuprofeno	50mg/ml	Solução oral - Frasco com 30 ml	20.000
135	Imunoglobulina Humana	6g	Sol. Injetável	60
136	Infliximabe	10mg/ml	Sol. Injetável	24
137	Insulina Glargina	300 UI	Refil 3 ml	200
138	Insulina Glargina	100UI/ml	10ml	1.000
139	Insulina Glulisina	100UI/ml	Sol. Injetável - 10ml	50
140	Insulina humana NPH	100UI/ml	Frasco ampola	1.000
141	Insulina Novorapid penfill		Cartucho 3 ml	400
142	Insulina Regular Humana		Frasco ampola 10ml	200
143	Ivermectina	6mg	Comprimido	5.000
144	Levemir insulina penfill	100 U/ml	Sol. injetável	500
145	Levofloxacino	500mg	Comprimido	8.000



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

146	Levomepromazina	100 mg	Comprimido	3.000
147	Levotiroxina Sódica	100mcg	Comprimido	50.000
148	Levotiroxina Sódica	25mcg	Comprimido	50.000
149	Levotiroxina Sódica	50mcg	Comprimido	50.000
150	Loratadina	10mg	Comprimido	50.000
151	Loratadina	1mg/ml	Xarope - frasco 100ml	2.500
152	Lorazepam	2 mg	Comprimido	15.000
153	Maleato de Dexclorfeniramina	2mg/5ml	Xarope - frasco 100ml	6.000
154	Maleato de Timolol	5mg/g	Solução oftálmica - frasco 10ml	100
155	Meloxicam	15mg	Comprimido	10.000
156	Metotrexato	2,5mg	Comprimido	3.000
157	Midazolam	5 mg/ ml	Sol injetável Ampola c/ 3 ml	1.000
158	Mononitrato de isossorbida	20 mg	Comprimido	30.000
159	Nimesulida	100 mg	Comprimido	120.000
160	Nistatina	100.000UI/ ml	Suspensão oral - frasco 50ml	800
161	Nistatina	100.000UI	Creme Vaginal - 60g	5.000
162	Norfloxacino	400mg	Comprimido	6.000
163	Óleo dermoprotetor com vitaminas A e E + Óleo de girassol e ÁC. Graxos		Frasco c/ 100 ml	1.000
164	Omeprazol	20mg	Cápsula	150.000
165	Ondansetrona (flash)	4mg	Comprimido dispersível	2.000
166	Paracetamol	500mg	Comprimido	100.000
167	Paracetamol	200mg/ml	Solução oral - frasco 15ml	5.000
168	Periciazina	4 %	Gotas - Frasco c/ 20 ml	200
169	Perindopril	4mg	Comprimido	1.000
170	Polivitamínico + poliminerais		Comprimido	70.000
171	Prednisona	5mg	Comprimido	50.000
172	Prednisona	20mg	Comprimido	50.000
173	Protetor Solar FPS 30 loção	FPS 30	Frasco c/ 100 ml	1.000



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

174	Ranibizumabe	10mg/ml	Sol. Injetável	10
175	Risperidona	2 mg	Comprimido	10.000
176	Sais para reidratação oral (NACL 3,5g+glicose 20g+citrato NA 2,9g+KCL 1,5g)	27,9g	Pó para solução	20.000
177	Scopolamina (Scopoderm TTS)	1,54mg	adesivos	120
178	Sulfadiazina de Prata	10 mg/g	Creme dermatológico Tubo c/ 30 gr.	3.000
179	Sulfato de Atropina	0,25mg/ml	Solução injetável - ampola 1ml	800
180	Sulfato de neomicina + Bacitracina	5 mg/g + 250 UI/g	Pomada c/ 10 gr	10.000
181	Sulfato de Terbutalina	0,5 mg/ml	Sol injetável Ampola c/ 1 ml	500
182	Sulfato Ferroso	40 mg de ferro elementar	Drágea	200.000
183	Tobramicina	0,3%	Colírio	500
184	Topiramato	50 mg	Comprimido	100.000
185	Tropicamida	10 mg/ml	Sol oftálmica c/ 5 ml	150
186	Varfarina Sódica	5mg	Comprimido	30.000
187	Vitaminas do Complexo B		Sol injetável Ampola c/ 2 ml	12.000

Obrigações do(a) Contratado(a)

- a)** entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c)** fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- d)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.
- h)** No transcorrer da execução do contrato, a contratada fica obrigada a atender todas as legislações e regras atinentes ao objeto respectivo, sob pena de responsabilidade subjetiva pelo dano ou infração causada.

Obrigações da Administração

- a)** comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- b)** promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c)** fiscalizar a entrega dos produtos licitados, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- d)** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;

Sanções administrativas:

- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato/retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cajuru – SP;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

* A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato/documento equivalente.
- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
 - Retardarem a execução do pregão;
 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Outras informações:

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta o Pregoeiro(a) considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas o Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Cajuru, 25 de junho de 2015

LUIS ESTEVÃO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão n.º 32/2015

Objeto: Fornecimento de medicamentos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP.

Cajuru, ___ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão n.º 032/2015

Objeto: Fornecimento de medicamentos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Eu _____ (*nome completo*),
representante _____ legal _____ da
empresa _____ (*razão social*),
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**,
sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os
requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe,
realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **inexistindo**
qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cajuru, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA
FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº
01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:

REF: PROCESSO Nº 2552/2015
PREGÃO PRESENCIAL: 32/2015

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	--------	-----------	-------	-------------	----------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$
.....(.....)

Incluir todas as informações/Condições contidas no Edital.

Local e data.

Empresa (Carimbo – CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 032/2015

Objeto: Fornecimento de medicamentos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Eu _____ (*nome completo*),
representante legal da empresa

_____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a

_____ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cajuru, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 032/2015

Objeto: Fornecimento de medicamentos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cajuru, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão n.º 032/2015

Objeto: Fornecimento de medicamentos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cajuru, Senhor LUIZ ESTEVÃO PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.426/04 e 2.634/05, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA						
Razão Social:						
Endereço:						
Município:					UF:	
CEP:		Fone:		Fax:		
e-mail:				CNPJ:		
Representante:						
CPF:			RG:			
Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unit.	Total
01			UN.			
02			UN.			
03	...		UN.			



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR TOTAL (R\$)	
--------------------------	--

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. Fornecimento de medicamentos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de **07 (sete) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão n.º 032/2015**;

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cajuru:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão n.º 032/2015**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusulanão impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão n.º 032/2015. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajuru a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cajuru__, de _____de 2015.

LUIS ESTEVÃO PEREIRA
Prefeito Municipal de Cajuru
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, SP

DETENTORA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____